



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472-11939

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de faixa elevada em concreto usinado e adequações do entorno, na Rua Henrique Sommer, em frente à Escola Henrique Sommer, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de material e mão de obra para construção de faixa elevada em concreto usinado e adequações do entorno, na Rua Henrique Sommer, em frente à Escola Henrique Sommer, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com os fiscais do contrato, **sendo que todos os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da ordem de início.**

2.2 . Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3 . Quando da interrupção dos locais internos de trabalho, resta definir a duração, o período e a sequência de execução a ser demandada para se efetuar os serviços com a menor interferência possível, cabendo a Fiscalização e aos responsáveis locais o estabelecimento do melhor sequenciamento de atividades.

2.4 . No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

2.5 . A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.

2.6 . É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas.

2.7 . A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.

2.8 . A empresa deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato a relação contendo o nome e número do documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, além da comprovação de vínculo empregatício. O técnico em segurança do trabalho da prefeitura municipal pode a qualquer momento exigir a comprovação de treinamento dos funcionários no que diz respeito às NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 18 - Construção Civil e NR 35 - Trabalho em altura e os ASOs respectivos, o técnico deve ter livre acesso a obra.

2.9 . A empresa deverá especificar quais equipamentos, materiais e produtos serão utilizados na realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas.

2.10. Subcontratação.

2.10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.11. Vistoria.

2.11.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira.

2.11.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.11.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

SERVIÇOS INICIAIS

Inicialmente será realizada a instalação da placa de obra, contendo informações da obra como custos da obra, origem do recurso, responsáveis técnicos e dados institucionais, conforme exigências legais.

RECORTE DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE

ANCORADORES EM CONCRETO USINADO

Deverá ser executado o recorte, de forma mecânica do pavimento asfáltico, na largura e comprimento especificada em projeto, para execução de ancoradores em concreto armado.

FAIXA ELEVADA EM CONCRETO USINADO

O serviço compreende a fabricação, montagem, alinhamento e travamento das formas necessárias à conformação da faixa elevada, conforme dimensões e inclinações indicadas em projeto, bem como o fornecimento e a aplicação de concreto usinado com resistência característica mínima de $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$. O concreto deverá ser lançado de forma contínua, evitando-se segregações e juntas frias, e devidamente adensado com equipamento apropriado, garantindo o completo preenchimento das formas e a eliminação de vazios. Após o lançamento, deverá ser realizado o nivelamento e o acabamento superficial, seguido da cura adequada do concreto, mantendo-se a estrutura protegida contra perda prematura de umidade, chuvas, impactos e circulação de veículos até que seja atingida resistência suficiente para a retirada das formas e liberação da área.

EXECUÇÃO DE GRELHA

Deverá ser executado no encontro entre faixa elevada e passeio público (calçada), uma grelha metálica, para escoamento da água na sarjeta do pavimento.

A grelha deverá ser executada em quadro de cantoneiras, conforme medidas especificadas em projeto, as quais deverão ser devidamente soldadas e executadas em nível, esquadro etc.

As barras internas ao quadro deverão ser executadas e posicionadas de forma longitudinal ao perfil, para que não impossibilite a utilização por portadores de deficientes físicos (cadeirantes). Essas barras deverão ser barras de ferro mecânicas, com diâmetro igual ou superior a $\varnothing 10\text{mm}$.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O serviço compreende a preparação e limpeza da superfície, locação e execução da pintura de sinalização horizontal da faixa elevada, com emprego de material apropriado para demarcação viária, resistente ao tráfego e às intempéries. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência, contraste e dimensões conforme o projeto e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Nas rampas de acesso deverão ser demarcados triângulos na cor branca, quando o pavimento for de cor clara, o piso das rampas deverá ser pintado de preto para garantir o contraste. Sobre a plataforma deverá ser executada faixa de pedestres do tipo zebra, com largura especificada em projeto. As especificações constam no projeto e resolução do CONTRAN em anexo.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

O serviço compreende o fornecimento e a instalação das placas de sinalização

vertical específicas da faixa elevada, confeccionadas em chapa de aço, com aplicação de película adesiva retrorrefletiva, fixadas em postes e estruturas de sustentação em aço galvanizado. As placas deverão apresentar acabamento uniforme, resistência às intempéries e perfeita legibilidade, sendo instaladas nas dimensões, alturas, afastamentos e posições indicadas no projeto de sinalização e nos manuais do CONTRAN.

PISO PODOTÁTIL

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de piso podotátil de alerta e, quando indicado em projeto, direcional, constituído por peças pré-moldadas de concreto, nos passeios públicos de acesso à faixa elevada. As peças deverão apresentar cor contrastante com o pavimento adjacente, superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sendo assentadas sobre base devidamente regularizada, com argamassa apropriada e juntas uniformes, sem ressaltos, desníveis ou peças soltas.

O piso tátil deverá ser instalado junto à faixa elevada e integrado à rota acessível do passeio, conforme posicionamento, largura, paginação e sentido definidos no projeto. A execução deverá atender à Resolução CONTRAN nº 738/2018 e às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537 vigentes, garantindo continuidade, segurança e orientação às pessoas com deficiência visual.

É obrigação da contratada apresentar ART ou RRT do órgão competente.

O objeto será executado conforme o projeto de engenharia, em anexo ao edital.

Local da prestação do serviço:

- O serviço será prestado no seguinte endereço:
- Rua Henrique Sommer.

Materiais a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.
- A obra terá garantia mínima de 05 anos após a entrega dos serviços, ou seja, qualquer eventual patologia decorrente da má execução dos serviços deverá ser solucionada pela empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível e adequado, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO do serviço necessário.

Contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o serviço dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 34.607,86 (trinta e quatro mil, seiscentos e sete reais com oitenta e seis centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica habilitada para a execução do serviço descrito no item 1. A prestação de serviço de construção de faixa elevada se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Concorrência Eletrônica permitirá que o serviço seja realizado de uma forma mais rápida e eficiente, permitindo a participação de diversas empresas em uma disputa por preços. A referida contratação possibilitará a execução da via citada no memorial descritivo e projeto em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,

bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de empresa especializada em prestação de construção de faixa elevada, visa garantir a execução dos serviços necessários para garantir a segurança de pedestres que acessam o local. Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item VII deste documento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade deste processo. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais na presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação. Diante do exposto entende-se fundamental a “eventual contratação de empresa para a construção de faixa elevada”. Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Concorrência Eletrônica, mediante ao levantamento da necessidade da Secretaria descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Pirapó, 11 de agosto de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração